



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

CNPJ: 18.244.384/0001-53

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, Centro - Itutinga/MG - CEP 36.390-000

www.itutinga.mg.gov.br/licitacaoitutinga@gmail.com

Fone: (35) 3825-1015

Modalidade: Pregão N.º 040/2017

Tipo: Presencial

Objeto: Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (óleo diesel S10), Agente Redutor Líquido (Arla 32) e lubrificantes (óleos e graxa) para a frota de veículos e máquinas do Município de Itutinga, com recursos próprios, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este
edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração
pelo e-mail _____ ou pelo fax:

_____.

Telefone de contato: _____

Local, ____/____/2017

Assinatura representante legal

Doc./CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta deste Edital e seus anexos, notadamente quanto ao Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.

Informações: (35) 3825 1015

OBS 1: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (35) 3825 1185, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.

PROCESSO nº: 051 de 19 de maio de 2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017 (REGISTRO DE PREÇOS)

CREDENCIAMENTO: 31 de maio de 2017. Horário 09 horas.

ABERTURA: 31 de maio de 2017, após o credenciamento.

LICITAÇÃO/TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

1 - O Município de Itutinga/MG, com endereço na Avenida Otaviano Teodoro Leite, nº 220, Centro em Itutinga/MG, CEP: 36.390-000, CNPJ 18.244.384/0001-53, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 051/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 040/2017, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº 2.721 de 01/06/2009 e Decreto Municipal nº 3913 de 31/01/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pela servidora da Prefeitura, Janaina Aparecida Raimundo, designada Pregoeira, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2.708 de 02 de janeiro de 2017 publicada no Mural da Prefeitura Municipal.

2 - O credenciamento será realizado às 09 horas do dia 31 de maio de 2017, momento no qual deverão ser entregues os envelopes “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Habilitação” **com início da sessão do Pregão após término do credenciamento**, na sede da Prefeitura Municipal.

OBS. Os envelopes para participação no certame deverão ser protocolados impreterivelmente até 09 horas do dia 31/05/2017.

- 3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 3.1 – Anexo I – Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;
 - 3.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 3.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação;
 - 3.4 - Anexo IV – Modelo de declaração micro-empresa (§ 4º do Art. 3º da LC 123/2006)
 - 3.5 - Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 3.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 3.7- Anexo VII – Termo de Referência
 - 3.8 – Anexo VIII – Minuta de Contrato
 - 3.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
 - 3.10 – Anexo X – Modelo de Declaração de conhecimento do objeto licitado;
 - 3.11 – Anexo XI – Modelo de Declaração de disponibilidade de recursos humanos e equipamentos.

II – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina, diesel e álcool) e lubrificantes (óleos e graxa) para a frota de veículos e máquinas do Município de Itutinga, com recursos próprios, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: 09 horas do dia 31 de maio de 2017.

2 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

2.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

2.3 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - As empresas que somente enviarem os envelopes citados no Título IV, não enviando representantes para participação da Sessão Pública do Pregão, terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

7- No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:

7.1 – Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2016, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

7.2– Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (anexo IV).

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE ITUTINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
“CREDENCIAMENTO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 1
À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE ITUTINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2
À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE ITUTINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

2 - A mesma deverá apresentar o PREÇO POR ITEM, contendo especificações do objeto, inclusive a MARCA quando for o caso, o valor unitário e total numérico de cada item e o valor total da proposta numérico e por extenso, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais para os itens de 1 a 12 e 14 e com no máximo 03 (três) casas decimais para o item de 13.

3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;

5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

6 - Garantia de entrega dos produtos em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará por restituí-los gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data de requisição emitida pela Prefeitura Municipal e emissão da Nota Fiscal. A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local de ambiente inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto.

7 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório, servidor da administração ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

1.1 - **PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA**, por intermédio dos seguintes documentos:

1.1.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, atode registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - Os documentos relacionados nos itens 1.1.1 a 1.1.4 deste Título não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, caso já constem do Envelope “Credenciamento”;

1.3 - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA**, por intermédio dos seguintes documentos:

1.3.1 - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

1.3.2 – Prova de Regularidade Municipal do domicílio ou sede do proponente.

1.3.3 - Prova de Regularidade Estadual do domicílio ou sede do proponente.

1.3.4 – Prova de Regularidade de Débito expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, ou Positiva com efeitos de Negativa, com as alterações da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFNNº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

1.751,DE02DEOUTUBRODE2014(válidatambémparaefeitosprevidenciários); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

1.3.5 - Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

1.3.6 - Documento comprobatório de Regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

1.3.7 - Alvará de Funcionamento da Empresa.

1.4 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante.**

1.5 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos.

1.6 -Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666.

2 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

2.1. - Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a 30 (trinta) dias da data da apresentação das propostas e da documentação;

2.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3 - Os documentos obtidos pela INTERNET somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

2.4 - Não tendo a empresa, classificada como vencedora do certame, apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

2.5 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

2.6 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do vencedor e da homologação da presente licitação. Os envelopes que não forem retirados ficarão no Setor de Licitações, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após serão inutilizados.

3 - Qualificação Técnica

3.1 - Registro de revendedor de combustível emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, quando for o caso.

3.2 - Licença ambiental emitida por órgão ambiental competente para funcionamento do posto de combustível, quando for o caso.

3.3 - Declaração Formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais equipamentos / ferramentas, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da Empresa.

3.4 - Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através de atestado ou certidões emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer outro tipo de protocolo.

4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal, na internet, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

5.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

5.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.6 do Título VIII.

8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

3.4 – Somente poderá apresentar lances na sessão de julgamento o representante da empresa que estiver devidamente credenciado, sendo proibido o intermédio de outrem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

por meios de artifícios eletrônicos para este fim, exceto nos casos expressamente autorizados pela Pregoeira.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o **REGISTRO DE MENOR PREÇO POR ITEM**;

4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação;

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

4.4 – Após concluída a fase de lances de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

4.6 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

5 - O licitante detentor do menor preço por item deverá encaminhar à Pregoeira, no endereço citado à fl. 1 deste edital, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do Pregão, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial conforme Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

– Modelo de Planilha/ Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da Empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8 – Apresentação de Amostras

8.1 - Poderá ser exigida a apresentação de amostra de algum item, determinando prazo para o cumprimento de tal exigência.

IX – RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3(três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todosos licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item.

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (Anexo V)** e proposta aceita.

2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de Itutinga e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade pelo prazo de 365 dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

3 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazerem igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;**

XII – ENTREGA E PAGAMENTO

1 – Os lubrificantes deverão ser entregues na sede administrativa do município de Itutinga/MG de acordo com as quantidades requisitadas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da requisição.

2 - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, após a entrega do objeto com a devida autorização dos setores requisitantes, mediante a expedição de nota de empenho e documento comprobatório.

2.1 - A licitante vencedora deverá possuir conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos de produtos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, a conta deverá ser preferencialmente no Banco do Brasil. Se a licitante vencedora possuir contas diferentes das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

instituições supracitadas, deverá arcar com os custos das transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia de R\$ 8,00 a R\$ 10,00 por transferência.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

6 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital.

7 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

XIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 – Por se tratar de registro de preço, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações existentes na data da efetiva contratação.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar a partir da sua aplicação.

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV - DA MICRO – EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4 - As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Comissão de Licitação.

5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Ato Convocatório e seus Anexos.

6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

7 - No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Pregoeira, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

8 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título VII deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual e sucessivo período (conforme redação alterada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

“parágrafo 1º do artigo 43, da LC 147/2014”) a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

12.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no item 9;

12.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 12.1 deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado da classificação no “Mural de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

Avisos e Publicações - Órgão Oficial de Imprensa do Município” e no site www.itutinga.mg.gov.br no link “Editais Abertos”, sob pena de preclusão.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - As decisões da Prefeita Municipal e da Pregoeira serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”.

8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 – A licitante vencedora deverá manter em dia, durante o prazo de cumprimento da Ata de Registro de Preços, as exigências da habilitação constantes neste Edital.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ao escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço www.itutinga.mg.gov.br, no Link: **Editais Abertos** e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.

13.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.itutinga.mg.gov.br as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [**licitacaoitutinga@gmail.com**](mailto:licitacaoitutinga@gmail.com) e pelo telefone (35) 3825-1015.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

Itutinga, 19 de maio de 2017

Marleyde Aparecida de Sousa Resende

Pregoeira Oficial

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA/MG

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.:

Processo: nº 051/2017

Pregão Presencial: nº 040/2017

Objeto: Constitui objeto desta Licitação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (óleo diesel S10), Agente Redutor Líquido (Arla 32) e lubrificantes (óleos e graxa) para a frota de veículos e máquinas do Município de Itutinga, com recursos próprios.

Item Quant. Unid. Especificação do Produto Marca V. Unitário V. Total

Processo:	0-000051/17 - [Registro de Preço]
Prazo de entrega:	
Modalidade	Pregão
Tipo de Apuração	Item
Data Abertura:	31/06/2017
Hora Abertura:	09:00:00

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	820	L	0000039373- OLEO 15 W 40 PARA MOTOR GASOLINA MINERAL			
2	131	GAL	0000039375- OLEO 15W40 PARA MOTOR DIESEL BALDE DE 20 LITROS CG-4			
3	2	BALDE	0000039218- OLEO SAE 20 W 30 BALDE DE 20 LITROS			
4	63	UN	0000036037- OLEO HIDRAULICO 68 BALDE DE 20 LITROS			
5	80	GAL	0000039376- OLEO LUBRIFICANTE 90 PARA ENGRENAGEM BALDE DE 20 LITROS GL5			
6	800	L	0000039377- OLEO LUBRIFICANTE 140 PARA ENGRENAGEM GL5			
7	2	GAL	0000039378- OLEO 140 GL5 BALDE DE 20 LITROS			
8	71	UN	0000036045- GRAXA PARA ROLAMENTO BALDE DE 20 LITROS			
9	2	GAL	0000039219- OLEO HIDRAULICO 46 GALÃO DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

			20 LITROS			
10	2	GAL	00000039379- OLEO 100 WBF 100 BALDE DE 20 LITROS			
11	500	UN	00000036046- FLUIDO PARA FREIO DE 500 ML			
12	30	L	00000040367- ÓLEO 15 W 40 CG-4 PARA MOTOR A DIESEL			
13	82200	L	00000026237- ÓLEO DIESEL S10 (ESPECIAL)			
14	200	GAL	00000037328- ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS			
			Total:			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....

VALOR POR EXTENSO:

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante: Nome : _____

Cargo : _____

Assinatura : _____

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a)
Sr.(a) _____, portador
do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer
vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e
interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e
praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por
firme e valioso.

Itutinga, ____ de _____ de 2017

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresaCNPJ, com sede na cidade encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 051/2017, Pregão Presencial nº 040/2017, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

() microempresa ou empresa de pequeno porte.

.....,de de 2017.

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA/MG

At. - Comissão Permanente de Licitações.

Processo nº 051/2017 - Pregão Presencial nº 040/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no

CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, ciente das sanções legais que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no processo licitatório empauta.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº. do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de Itutinga/MG por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220, Centro em Itutinga/MG, CEP: 36.390-000, inscrito no CNPJ sob o número 18.244.384/0001-53, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Fabiano Ribeiro do Vale, brasileiro, casado, C.I. nº. MG – 634-717 e CPF nº 263.144.446-91, residente e domiciliado na Rua Francisco José da Silva, Bairro São Gabriel Itutinga/MG, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº 2721 de 01/06/2009 e Decreto Municipal 3913 de 31/01/2014, RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição de combustível (óleo diesel S10), Agente Redutor Líquido (Arla 32) e lubrificantes (óleos e graxa) para a frota de veículos e máquinas do Município de Itutinga, com recursos próprios, parte integrante deste, da Prefeitura Municipal de Itutinga à empresa....., CNPJ estabelecida na....., cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (óleo diesel S10), Agente Redutor Líquido (Arla 32) e lubrificantes (óleos e graxa) para a frota de veículos e máquinas do Município de Itutinga, com recursos próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital 051/2017 e seus Anexos.

2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades das secretarias, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação pertinente.

4 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Itutinga NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

5 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

6 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos objetos, pelas Secretarias do Município.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

8 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 040/2017:

1º Preço: _____

9 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA V – ENTREGA

11 – Os lubrificantes deverão ser entregues na sede administrativa do município de Itutinga/MG de acordo com as quantidades requisitadas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da requisição.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

12 - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, após a entrega do objeto com a devida autorização dos setores requisitantes, mediante a expedição de nota de empenho e documento comprobatório.

12.1 - A licitante vencedora deverá possuir conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos de produtos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, a conta deverá ser preferencialmente no Banco do Brasil. Se a licitante vencedora possuir contas diferentes das instituições supracitadas, deverá arcar com os custos das transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia de R\$ 8,00 a R\$ 10,00 por transferência.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

13 – Por se tratar de registro de preço, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações existentes na data da efetiva contratação.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

15 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

16 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

17 – Cada abastecimento ou entrega de outro objeto deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

18 – O abastecimento e objetos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

19 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

20 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21. Atestar nas NF a efetiva realização do serviço objeto desta licitação.

22. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

23. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

24. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

25. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

26. O presente contrato fundamenta-se:

26.1. Na Lei nº 10.520/2002;

26.2. Subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

27. O presente contrato vincula-se aos termos:

27.1. Do edital do Pregão Presencial nº 040/2017, constante do processo N° 051/2017.

27.2. Da proposta final da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

28 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 8 da Cláusula IV do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

29 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

30 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

31 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

32 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

33 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE (ART. 55, III – LEI 8.666/93)

34. - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

35. - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36 – O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

37 – A cada fornecimento do produto, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

38 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

38.1 – Pela Administração, quando:

38.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

38.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

38.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

38.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

38.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

38.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

38.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

38.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

38.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

39 – As aquisições dos produtos da presente Ata do Pregão 040/2017 - Registro de Preços serão autorizadas, caso acaso, pelo responsável da referida Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

39.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XVI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

40 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, assim como o recebimento e conferência dos produtos serão realizados pelo setor de transportes e secretarias requisitantes.

§1º - O Setor de Compras atestará a entrega dos produtos no documento fiscal correspondente, o que servirá juntamente com a Controladoria Geral do Município como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

§2º - A **DETENTORA DA ATA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços pelo Setor de Compras, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

§5º - A Detentora da presente Ata de Registro de Preços deverá manter em dia, durante o prazo de cumprimento da mesma as exigências de habilitação constantes no Edital 040/2017.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

41 - Na sessão de abertura do Processo 051/2017 - Pregão 040/2017, esteve presente o senhor:....., portador da cédula de identidade..... e CPF , preposto da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

42 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 040/2017, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

43 – Fica eleito o foro, da Comarca de Itumirim, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

44 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____, _____ de _____ de 2017.

Contratante

Prefeitura Municipal de Itutinga

Detentora da Ata

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

Testemunha 1

Ass.:

Nome:

C.I.:

CPF:

Testemunha 2

Ass.:

Nome:

C.I.:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 051/2017

Pregão Nº: 040/2017

.....inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....portador(a) da carteira de identidade
nº.....e o CPF nº....., DECLARA , para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão do disposto nos artigos 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93, e 8º, incisos I e II, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico/Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) a ser(em) adquiridos(s) a preços praticados no mercado.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (óleo diesel S10), Agente Redutor Líquido (Arla 32) e lubrificantes (óleos e graxa) para a frota de veículos e máquinas do Município de Itutinga, com recursos próprios.

2 – DISCRIMINAÇÃO:

Item Quant. Unid. Especificação do Produto Marca Valor médio Unitário R\$

Processo:	0-000051/17 - [Registro de Preço]	
Prazo de entrega:		
Modalidade	Pregão	
Tipo de Apuração	Item	
Data Abertura:	31/06/2017	
Hora Abertura:	09:00:00	

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	820	L	0000039373- OLEO 15 W 40 PARA MOTOR GASOLINA MINERAL			
2	131	GAL	0000039375- OLEO 15W40 PARA MOTOR DIESEL BALDE DE 20 LITROS CG-4			
3	2	BALDE	0000039218- OLEO SAE 20 W 30 BALDE DE 20 LITROS			
4	63	UN	0000036037- OLEO HIDRAULICO 68 BALDE DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

			20 LITROS			
5	80	GAL	00000039376- OLEO LUBRIFICANTE 90 PARA ENGRENAGEM BALDE DE 20 LITROS GL5			
6	800	L	00000039377- OLEO LUBRIFICANTE 140 PARA ENGRENAGEM GL5			
7	2	GAL	00000039378- OLEO 140 GL5 BALDE DE 20 LITROS			
8	71	UN	00000036045- GRAXA PARA ROLAMENTO BALDE DE 20 LITROS			
9	2	GAL	00000039219- OLEO HIDRAULICO 46 GALÃO DE 20 LITROS			
10	2	GAL	00000039379- OLEO 100 WBF 100 BALDE DE 20 LITROS			
11	500	UN	00000036046- FLUIDO PARA FREIO DE 500 ML			
12	30	L	00000040367- ÓLEO 15 W 40 CG-4 PARA MOTOR A DIESEL			
13	82200	L	00000026237- ÓLEO DIESEL S10 (ESPECIAL)			
14	200	GAL	00000037328- ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS			
			Total:			

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1 - Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de média de preços e verificação de disponibilidade orçamentária, constando a mesma no processo licitatório, deixando de ser juntada ao edital tendo em vista o Recurso Ordinário nº 876.182 do TCE/MG, a saber:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL – PRELIMINAR – CONHECIMENTO – MÉRITO – EDITAL DE PREGÃO – AUSÊNCIA DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO –, NECESSIDADE DE AVALIAR SE A AUSÊNCIA É SUFICIENTE PARA ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR – VALOR ORÇADO DIVERSO DE PREÇO MÁXIMO – NÃO CARACTERIZADA A RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME – PROVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

1 - Nos procedimentos licitatórios da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilha pode constar, apenas, da fase interna, não necessitando estar publicado como anexo do edital, nos termos do art.3º, III, da Lei 10520/02. 2 - Orçamento" ou "valor orçado" ou "valor de referência" ou simplesmente "valor estimado" não se confunde com "preço máximo". O "valor orçado", a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o "preço máximo" a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. 3 - Em que pese ser recomendável que a planilha estimada em preços unitários e o valor estimado da contratação constem da fase externa da licitação, necessário que se avalie se sua ausência é suficiente para ensejar a responsabilização do gestor. 4 – Dá-se provimento ao recurso. (TCE/MG – Recurso Ordinário nº 876.182. Relator: Conselheiro José Alves Viana, julgado em 04/03/2015)

3.2 - Em síntese, a Lei que rege o pregão é omissa acerca da obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha e do valor estimado da contratação constituir anexo do edital nas licitações na modalidade “pregão” – valendo mencionar que, no âmbito do Tribunal de Contas da União restou pacificado o entendimento de que, “nos termos do art. 3º da Lei nº 10.520/02, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação (...) [devendo] constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação” (acórdão TCU nº 2080/2012).

3.3 - Por estas razões deixamos de juntar ao edital o orçamento estimando da licitação.

4. DA MODALIDADE

4.1 - Por se tratar de bens comuns a serem adquiridos de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

5. JUSTIFICATIVA

A aquisição de óleo S10 se faz necessária para abastecimento dos veículos municipais que somente podem funcionar com esse tipo de combustível e a aquisição dos demais se faz necessária para manutenção da frota municipal.

6. FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1 – Os lubrificantes deverão ser entregues na sede administrativa do município de Itutinga/MG de acordo com as quantidades requisitadas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da requisição.

6.2 - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, após a entrega do objeto com a devida autorização dos setores requisitantes, mediante a expedição de nota de empenho e documento comprobatório.

6.2.1 - A licitante vencedora deverá possuir conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos de produtos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, a conta deverá ser preferencialmente no Banco do Brasil. Se a licitante vencedora possuir contas diferentes das instituições supracitadas, deverá arcar com os custos das transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia de R\$ 8,00 a R\$ 10,00 por transferência.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

6.6 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

6.7 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

7.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 – Cada entrega do produto deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

7.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

- 8.1 - Atestar nas NF a efetiva realização do serviço objeto desta licitação.
- 8.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 8.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 8.4- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 8.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 9.1 – Por se tratar de registro de preço, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações existentes na data da efetiva contratação.

10. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 10.1 – Os óleos serão recebidos e atestados pelo Setor de Almojarifado mediante confronto da Nota de Empenho com a Nota Fiscal.

11 - METODOLOGIA

- 11.1 - A aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado e, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.
- 11.2 - Para participar a empresa deverá apresentar preço por item, podendo ou não apresentar proposta para todos os itens.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 - Com a apresentação dos envelopes documentação e proposta de preço a Prefeitura Municipal de Itutinga entende que todas as condições foram previamente analisadas pelos licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta licitação, não sendo admitidos pleitos acréscimos no valor de sua proposta.

Marleyde Aparecida de Sousa Resende
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017-REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2017.

MUNICIPIO DE ITUTINGA inscrita no CNPJ nº 18.244.384/0001-53, Avenida Otaviano Teodoro Leite, nº 220, Bairro: Centro, CEP 36.369.000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fabiano Ribeiro do Vale, CPF nº 263.144.446-91 e a empresa....., inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua (Av)....., nº, Bairro:....., na cidade de....., CEP:....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por, RG....., CPF:....., **RESOLVEM**, com base no processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, celebrar o presente Contrato de compra e venda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE & AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA (ART. 61 – LEI 8.666/93)

1.1 - A celebração deste contrato tem como finalidade a aquisição, parcelada, de combustível (óleo diesel S10), Agente Redutor Líquido (Arla 32) e lubrificantes (óleos e graxa) para a frota de veículos e máquinas do Município de Itutinga, com recursos próprios.

1.2 – O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do prefeito municipal em atenção à requisição do Setor de Transportes do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS (ART. 55, I – LEI 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

2.1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina, diesel e álcool) e lubrificantes (óleos e graxa) para a frota de veículos e máquinas do Município de Itutinga, com recursos próprios, em conformidade com as especificações, quantitativos e preços a seguir descritos:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	820	L	00000039373- OLEO 15 W 40 PARA MOTOR GASOLINA MINERAL			
2	131	GAL	00000039375- OLEO 15W40 PARA MOTOR DIESEL BALDE DE 20 LITROS CG-4			
3	2	BALDE	00000039218- OLEO SAE 20 W 30 BALDE DE 20 LITROS			
4	63	UN	00000036037- OLEO HIDRAULICO 68 BALDE DE 20 LITROS			
5	80	GAL	00000039376- OLEO LUBRIFICANTE 90 PARA ENGRENAGEM BALDE DE 20 LITROS GL5			
6	800	L	00000039377- OLEO LUBRIFICANTE 140 PARA ENGRENAGEM GL5			
7	2	GAL	00000039378- OLEO 140 GL5 BALDE DE 20 LITROS			
8	71	UN	00000036045- GRAXA PARA ROLAMENTO BALDE DE 20 LITROS			
9	2	GAL	00000039219- OLEO HIDRAULICO 46 GALÃO DE 20 LITROS			
10	2	GAL	00000039379- OLEO 100 WBF 100 BALDE DE 20 LITROS			
11	500	UN	00000036046- FLUIDO PARA FREIO DE 500 ML			
12	30	L	00000040367- ÓLEO 15 W 40 CG-4 PARA MOTOR A DIESEL			
13	82200	L	00000026237- ÓLEO DIESEL S10 (ESPECIAL)			
14	200	GAL	00000037328- ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS			
Total:						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA (ART. 55, V – LEI 8.666/93)

3.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até **XXXXXXX**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II e IV– LEI 8.666/93)

4.1 – A CONTRATADA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de preços.

4.2 – O objeto do presente contrato deverá ser entregue, no prazo de 10 dias úteis, após recebimento da “Ordem de Compras”, no Almojarifado Municipal, exceto abastecimento.

4.3. O Município de Itutinga reserva-se o direito de não receber o produto fornecido em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.

4.4 – A contratada fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto fornecido em que se verificarem irregularidades.

4.5 – A CONTRATANTE não receberá determinadamente, produto que não atenda as suas necessidades e que não seja da marca proposta, no caso de ser necessário a substituição de marca a adjudicatária deverá solicitar por escrito e o produto terá a mesma qualidade ou qualidade superior àquele proposto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III – LEI 8.666/93)

5.1- O preço a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é o especificado na CLÁUSULA SEGUNDA do presente contrato, obedecidas as condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (_____) para o presente contrato.

5.2 -O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, após a entrega do objeto com a devida autorização dos setores requisitantes, mediante a expedição de nota de empenho e documento comprobatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE (ART. 55,III – LEI 8.666/93)

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.2 - Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não poderão ser reajustados, salvo autorização de aumento concedido pelo governo federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ART. 55, VII – LEI 8.666/93)

7.1-DA CONTRATANTE:

- a- Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b- Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c- Verificar as condições de acondicionamento;
- d- Contatar ao **FORNECEDOR** quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- e- Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

7.2- DO FORNECEDOR:

7.2.1 - O fornecimento do objeto será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a)- Os produtos deverão ser entregues atendendo as normas da **portaria nº 47 de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT**, nas condições estabelecidas no edital, proposta e neste instrumento de compromisso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

- b)- Fornecer o produto mediante ordem de fornecimento expedida pela setor de Compras do CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme necessidade do mesmo, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c)- Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- d)- Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e os documentos fiscais correspondentes à negociação;. (ART. 55, XIII – LEI 8.666/93)
- f) Arcar com todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento com o fornecimento do objeto contratado.
- g) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao CONTRATANTE, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do produto.
- h) A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- i) Informar ao órgão requisitante do CONTRATANTE da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido;
- j) Cumprir a quantidade solicitada na ordem de fornecimento, respeitando o prazo e datas do fornecimento;
- k) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DAS PARTES

8.1-São direitos da CONTRATANTE:

- a)- Modificar, se necessários, o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

- b)- Aplicar a legislação referentes aos contratos administrativos na execução do objeto ora contratado, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a execução do fornecimento a qualquer tempo.

8.2- São direitos da CONTRATADA:

- a)- Cobrar por serviços prestados e que não estejam especificados neste contrato , observados os preceitos legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII – LEI 8.666/93)

9.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido nos seguintes casos:

- a) O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- c) A lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao CONTRATANTE, ou fornecimento diferente dos ofertados ou de má qualidade;
- d) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- e) A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique o fornecimento do objeto, bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;
- f) Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- g) Em caso do CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, por período superior a 90 (noventa) dias;
- h) Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

- i) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII aXVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;
- j) Em outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora;

9.2 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas no §1º do art.65, da Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe

as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou fornecimento, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato;

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;

10.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itutinga de - MG, através de guia própria emitida pelo setor competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em poder do CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Itutinga/MG, devidamente justificado.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o CONTRATANTE, isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal a outrem, o fornecimento do objeto deste contrato.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do processo licitatório e Pregão Presencial em epígrafe, e seus anexos bem como à proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93)

11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Municipais e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro. (ART. 55, XII – LEI 8.666/93)

11.5 - No ato do fornecimento será verificada a adequação do objeto ao edital e às cláusulas contratuais e, portanto, recebido de forma definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG

Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

11.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itutinga/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2º – LEI 8.666/93).

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Itutinga/MG, _____ de _____ de 2017

Fabiano Ribeiro do Vale

Prefeito Municipal Contratada

Contratante

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

....., inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA:

- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO X - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

....., inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA que
o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências
constante do edital e seus anexos.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Otaviano Teodoro Leite, 220 - Centro - 36390-000-
Itutinga MG
Tel. 35 – 3825 – 1015 licitacaoitutinga@gmail.com

ANEXO XI - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E EQUIPAMENTOS

....., inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA que
o proponente tem disponibilidade de recursos humanos e materiais equipamentos /
ferramentas, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo
representante legal da Empresa.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____